LEI Nº 725 - DE 30 DE MAIO DE 1968.

==========

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 673, de 17 de agosto de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redaçÔo o artigo 1º da Lei de nº 673, de 17 de agosto de 1967:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de até NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) para o Clube dos Associados de TelevisÔo da Nova Alta Paulista, destinada a custear despesas de compra e instalaçÔo de equipamento a ser instalado na estaçÔo repetidora de Flórida Paulista para captaçÔo e retransmissÔo de imagem e som do Canal 7 (sete), da Rádio Record de SÔo Paulo, para esta regiÔo."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 30 de maio de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =